



**ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.01.05.01 - PP.**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2021, às 09h15min na sala da Comissão de Pregão, reuniu-se o pregoeiro Ednardo Ferreira Magalhães e sua equipe de apoio Antônio Robson Alves dos Santos e Patrícia Maria Gomes Alves, para realização da Sessão Pública de negociação com os licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação nos termos do Art. 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, da Licitação do Pregão Presencial nº 2021.01.05.01 que tem por Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE. O Pregoeiro iniciou a sessão fazendo a chamada dos licitantes presentes ocasião em que foi constatada a presença da Sra. Sheyla Karolini de Oliveira Sousa, inscrita no CPF sob o Nº. 019.691.113-3, procuradora da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.294.500/0001-62. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, e iniciou a análise das ofertas das empresas remanescentes. O Pregoeiro averiguou os preços propostos para o LOTE I pela empresa **ANTÔNIO JOCÉLIO SILVA SOUSA ME**, remanescente na ordem de classificação, o qual encontra-se compatível com a média e mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, sendo

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **INABILITADA**, por não ter apresentado Atestado de Desempenho Anterior, descumprindo o item 6.5.1 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou as propostas subsequentes ocasião em que foi constatado empate entre as empresa **CARSAU CONSERVE EIRELI** e **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, na ocasião a representante legal da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA** apresentou lance sagrando-se vencedora com o valor de R\$ 47.500,00. Dando continuidade o Pregoeiro fez a reclassificação para o LOTE II e averiguou os preços propostos para o LOTE II das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **CARSAU COMSERV EIRELI**, melhor classificada na ordem remanescente, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **INABILITADA**, por não ter apresentado as declarações exigidas no subitem 6.6 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa **DR SAMPAIO ME**, melhor classificada na ordem remanescente, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **INABILITADA**, por ter apresentado contrato social incompleto, descumprindo o subitem 6.2.2 do edital; por ter apresentado prova de Regularidade junto a Dívida Ativa da União (Item 6.3.3 do edital), prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual (item 6.3.4 do edital) e Prova de Regularidade junto ao FGTS (item 6.3.6 do edital) vencidos. Por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo o item 6.5.1 do edital. Por ter apresentado as declarações exigidas no subitem 6.6 do edital endereçado ao município de Coreaú/CE. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, melhor classificada na ordem remanescente, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA**



para o LOTE II com valor total do lote de R\$ 73.710,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o LOTE IV - A das empresas remanescente classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa, **TJM PAULA EPP**, melhor classificado para o LOTE IV - A, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA**, e consequentemente, **VENCEDORA** para o LOTE IV – A com valor total do lote de R\$ 61.522,95. Em ato contínuo o pregoeiro averiguou os preços propostos para o LOTE IV - B das empresas remanescentes melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa **ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS – ME**, melhor classificado para o LOTE IV - B, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por ter apresentado Certidão de Falência e Concordata emitida dia 26/01/2021, sendo autenticado pelo cartório dia 25/01/2021, ou seja, (01) dia antes da emissão do documento, tornando invalido o referido documento. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou as propostas subsequentes ocasião em que foi constatado empate entre as empresa **CARSAU CONSERVE EIRELI, MANOEL MARCIEL MADEIRA 27826839858** e **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, na ocasião a representante legal da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA** apresentou lance sagrando-se vencedora com o valor de R\$ 24.100,00. Em ato contínuo o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa, **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, vencedora da fase de lances do LOTE IV - B, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o LOTE IV - B com valor total do lote de R\$ 24.100,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o



LOTE V - A das empresas remanescente classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa TJM PAULA EPP, melhor classificado para o LOTE V - A, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA**, e consequentemente, **VENCEDORA** para o LOTE V – A com valor total do lote de R\$ 126.766,84. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o LOTE V – B das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, o pregoeiro analisou as propostas subsequentes ocasião em que foi constatado empate entre as empresa **CARSAU CONSERVE EIRELI e LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, na ocasião a representante legal da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA** apresentou lance sagrando-se vencedora com o valor de R\$ 48.900,00. Em ato contínuo sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA**, e consequentemente, **VENCEDORA** para o LOTE V - B com valor total do lote de R\$ 48.900,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o LOTE VI das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, o pregoeiro analisou as propostas subsequentes ocasião em que foi constatado empate entre as empresa **CARSAU CONSERVE EIRELI e LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, na ocasião a representante legal da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA** apresentou lance sagrando-se vencedora com o valor de R\$ 75.700,00. Em ato contínuo sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA**, e consequentemente, **VENCEDORA** para o LOTE VI com valor total do lote de R\$ 75.700,00. Finalizando a análise das propostas remanescentes, o Pregoeiro, em cumprimento ao inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e no uso de suas atribuições legais, declara ADJUDICADO o **LOTE I**, em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com o

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



valor total do lote de R\$ 47.500,00; **LOTE II** em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com valor total do lote de R\$ 73.710,00; **LOTE IV - A** em favor da empresa TJM PAULA EPP, com valor total do lote de R\$ 61.522,95; **LOTE IV - B** em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com valor total do lote de R\$ 24.100,00; **LOTE V - A** em favor da empresa TJM PAULA EPP com valor total do lote de R\$ 126.766,84; **LOTE V - B** em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com valor total do lote de R\$ 48.900,00 e **LOTE VI** em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com valor total do lote de R\$ 75.700,00. Na ocasião o pregoeiro solicitou da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA a apresentação da proposta readequada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Desta forma, nada mais havendo a se constar em ata foi encerrada a sessão. Miraíma - CE, 16 de Março de 2021.

  
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES


**Pregoeiro**

  
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS

**Equipe de Apoio**

  
PATRÍCIA MARIA GOMES ALVES

**Equipe de Apoio**

  
LUIZ FIRMIANO DE SOUSA  
**LICITANTE**